



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENDEREÇO: Chácara 32 Gleba 5-A, Prolongamento da rua Trindade, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR

REPRESENTANTE LEGAL: MAICON ULLIANS BACKES

CPF: 040.825.149-29

E-MAIL: [dellydistribuidora@gmail.com](mailto:dellydistribuidora@gmail.com)

TELEFONE FIXO: (45) 3251-1461

TELEFONE CELULAR: (45) 3251-1461

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COM	4.800	R\$ 0,13	R\$ 624,00
0010	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FR	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80
0012	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	3.600	R\$ 0,23	R\$ 828,00
0014	CLONAZEPAM 0,25MG	RIVOTRIL	CPR	1.080	R\$ 0,26	R\$ 280,80
0015	CLONAZEPAM 0,5MG	ZILEPAM	COM	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

0017	CLONAZEPAM 2,5MG	ZILEPAM	FR	18.000	R\$ 2,21	R\$ 39.780,00
0024	CLORPROMAZINA 40MG/ML	AMPLICTIL	FR	960	R\$ 9,28	R\$ 8.908,80
0025	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	DECAN HALOPER	AMP	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
0027	DIAZEPAM 10MG	SANTIAZEPAM	COM	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
0028	DIAZEPAM 10MG.	SANTISA	AMP	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
0031	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	CPR	2.400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
0036	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CPR	13.200	R\$ 0,09	R\$ 1.188,00
0040	KEPPRA 100MG/ML	ETIRA	FR	720	R\$ 119,12	R\$ 85.766,40
0041	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	COM	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
0045	MORFINA 10MG	DIMORF	CPR	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
0048	OLANZAPINA 10MG	PRATI	COM	4.200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
0049	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	PRATI	CPR	3.240	R\$ 0,23	R\$ 745,20
0050	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COM	9.600	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
0056	PREGABALINA 150MG	GLOBO	COM	8.400	R\$ 0,41	R\$ 3.444,00
0057	PREGABALINA 75MG	GLOBO	CPR	20.400	R\$ 0,26	R\$ 5.304,00
0060	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	COM	7.200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
0062	RESPIRIDONA 1MG	PRATI	CPR	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

0063	RESPIRIDONA 1MG/ML	PRATI	FR	1.200	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
0065	SERTRALINA 100MG	GLOBO	CPR	7.200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
0066	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	3.600	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
0070	TRAMADOL INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
0071	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	COM	3.600	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
<b>VALOR TOTAL :</b>					<b>R\$ 192.612,00</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

---

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO  
CPF: 103.867.754-86  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO  
CPF: 807.567.604-10  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
CNPJ: 25.279.552/0001-01  
MAICON ULLIANS BACKES  
CPF: 040.825.149-29  
FORNECEDOR REGISTRADO